

Lei nº 118

Autoriza  
despesa e  
dá outras  
provisões  
cias

Lei nº 118

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco cruzeiros) na construção do jardim público da Praça Cel. Erasmo Cabral do Distrito de São Sebastião da Bela Vista.

Art. 2º - A despesa autorizada nesta lei, coverá pela dotação 8.81.4 - Construção e Conservação de ruas, praças e jardins - consignada no orçamento para 1.950.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1.950.

Atando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se con-

sem.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 28 de  
Novembro de 1949.

Horácio Capistrano de Alencar

Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira - Secretário

---